



**Lei Municipal nº 685, de 30 de Novembro de 2017.**

**Estima a RECEITA e fixa a DESPESA da Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte – RN, para o exercício financeiro de 2018 e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE – RN:**

Faço saber que a Câmara Municipal de Serra Negra do Norte – RN aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**TÍTULO – I  
DISPOSIÇÃO GERAL**

**Art. 1º** - O Orçamento Geral do Município de Serra Negra do Norte para o exercício financeiro de 2018, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita Bruta R\$ 23.408.066,00 (Vinte e três milhões, quatrocentos e oito mil e sessenta e seis reais) e a Receita de Dedução em R\$ 2.299.100,00 (Dois milhões, duzentos e noventa e nove mil e cem reais), totalizando a Receita Líquida em R\$ 21.108.966,00 (Vinte e um milhões, cento e oito mil e novecentos e sessenta e seis reais), e fixa a despesa em igual valor.

**TÍTULO – II  
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**CAPÍTULO I  
ESTIMATIVA DA RECEITA**

**Art. 2º** A Receita total Estimada líquida no valor de R\$ 21.108.966,00 (Vinte e um milhões, cento e oito mil e novecentos e sessenta e seis reais).

**Art. 3º** - As Receitas que decorrem da arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, são estimadas com o desdobramento do Anexo I, na forma da legislação vigente.



## **CAPÍTULO I FIXAÇÃO DA DESPESA**

**Art. 4º** - A Despesa total é fixada no valor de R\$ 21.108.966,00 (Vinte e um milhões, cento e oito mil e novecentos e sessenta e seis reais).

I – No Orçamento Fiscal em R\$ R\$ 14.948.266,00 (Quatorze milhões, novecentos e quarenta e oito mil, duzentos e sessenta e seis reais).

II – No Orçamento da Seguridade Social em R\$ 6.160.700,00 (Seis milhões, cento e sessenta mil e setecentos reais).

**Art. 5º** - A Despesa fixada à conta de recursos previstos no art. 3.º desta Lei, é executada, orçamentária e financeiramente, mediante programação mensal, e apresenta, por órgão, a discriminação constante do Anexo II.

## **CAPÍTULO III AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO**

**Art. 6º** - O PODER EXECUTIVO é autorizado a:

I - Realizar Operação de Crédito por antecipação de Receita até o limite de 2% (dois por cento) da Receita Estimada.

II - Abrir Créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento total fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recursos qualquer das disponibilidades previstas no art. 43, §1.º, da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964;

III – A proceder à transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, com a finalidade de atender insuficiências nas dotações orçamentárias;

IV – Celebrar convênio e incorporar ao Orçamento do Município, podendo ser utilizado como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, os recursos transferidos pela União, Estados e outras entidades públicas ou privadas, nacionais ou



estrangeiras, decorrentes de acordos, convênios, auxílios, contribuições ou outras formas de captação sem cláusula de desembolso e outras modalidades de transferências voluntárias, sem dedução do limite estabelecido no inciso II deste artigo, ficando condicionada a celebração dos instrumentos;

V - Incorporar os saldos financeiros, apurados em 31 de dezembro de 2017 e o excesso de arrecadação de recursos vinculados aos Fundos de Saúde, Assistência Social e do FUNDEB, quando se configurar receita do exercício superior às previsões de despesas, fixadas nesta lei.

### **TÍTULO – III** **DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 7º** - Esta Lei entrará em vigor em 1º do mês de janeiro de 2018, Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 30 de Novembro de 2017.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Norte  
**Município de Serra Negra do Norte**  
Gabinete Civil

